



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)**

**EDITAL Nº 21/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Alvorada-RS, 18 de julho de 2024.**

**EDITAL Nº 21/2024  
EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE  
CAMPUS (CONCAMP) DO CAMPUS ALVORADA SEGMENTO DE DISCENTE .**

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria CALV/IFRS nº 180/2022, torna pública a abertura de inscrições para ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CAMPUS (Concamp) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA, na categoria discentes.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes no Conselho de Campus (CONCAMP).

1.2 A eleição tem a finalidade de eleger os representantes no CONCAMP para mandato dos representantes discentes para mandato de 01 (um) ano, referente ao ano 2024-2025. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições do Conselho e de todas as suas normativas, conforme [regimento do CONCAMP](#), disponível neste [link](#).

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.3.1 Representantes dos Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Conforme regimento do CONCAMP é permitido ao conselheiro discente, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

1.4 Conforme regimento complementar do Campus Alvorada, em seu Art. 86, a composição do CONCAMP deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos casos em que não se tenha candidatos que representem tal segmento.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão se candidatar para a representação discente, alunos com matrícula regular e ativa, e que não sejam prováveis formandos em 2024.

2.2 O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

2.3 Havendo a inscrição de até 3 (três) candidatos do segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.4 Havendo a inscrição de no mínimo 4 (quatro) candidatos do segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 6 (seis), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.5 Não havendo candidatos inscritos, ou havendo inscrições em número inferior aos 06 (seis) representantes necessários para o segmento, o Presidente do Conselho do Campus fará a indicação dos membros às vagas faltantes.

### 3. DOS ELEITORES

3.1 Estarão aptos a votar em seus representantes Discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

3.2 Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**, correspondente ao seu segmento.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através do [formulário do Google Forms](#) disponível [aqui](#) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos no segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.3 Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no google forms (disponível em <https://forms.gle/8qFUCh3vvVfRMcnb8>) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral [comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br) dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

### 5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
29/07/2024	Publicação do Edital	Site do campus
30/07/2024 até 01/08/2024	Período de inscrições	Formulário Google Forms <a href="https://docs.google.com/forms/d/1gkjh9k3YeZ7-hlXmjvIP3C-XVo_sOxK6ofQkX1aRvuo/edit">https://docs.google.com/forms/d/1gkjh9k3YeZ7-hlXmjvIP3C-XVo_sOxK6ofQkX1aRvuo/edit</a>
05/08/2024	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do campus
06/08/2024 até 07/08/2024	Prazo de recursos	Formulário Google Forms ( <a href="https://forms.gle/8qFUCh3vvVfRMcnb8">https://forms.gle/8qFUCh3vvVfRMcnb8</a> )
08/08/2024	Lista final dos inscritos	Site do campus

<b>08/08/2024 até 11/08/2024</b>	Prazo para campanha eleitoral	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
<b>12/08/2024</b>	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor
<b>13/08/2024</b>	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do campus
<b>14/08/2024 até 15/08/2024</b>	Prazo para recursos	Formulário Google Forms ( <a href="https://forms.gle/8qFUcH3vVfRMcnb8">https://forms.gle/8qFUcH3vVfRMcnb8</a> )
<b>16/08/2024</b>	Homologação dos resultados	Site do campus
<b>16/08/2024</b>	Prazo para o Presidente do Conselho de Campus indicar os membros faltantes nos segmentos	Site do campus
<b>19/08/2024</b>	Portaria com a nova composição do Concamp para o período 2024-2025	Site do campus

## 6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de login específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting.

6.1.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, login e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.1.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.1.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.1.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.1.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 00:00 h até as 23:59 h, pelo horário de Brasília.

6.1.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o

horário estipulado para o encerramento da votação.

6.1.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.2 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.3 O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.4 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.5 Serão desconsideradas as abstenções.

6.6 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.1.1 Candidato com mais tempo de instituição;

7.1.2 Candidato com mais idade. Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do campus Alvorada.

Alvorada, 29 de julho de 2024.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 18/07/2024 14:21)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

**Processo Associado: 23739.000444/2024-00**

tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/07/2024** e o código de verificação: **1eb1603e15**